



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 373/2004

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR EM DOAÇÃO A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a transferir em doação a Empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, a rede de distribuição de energia elétrica construída nas ruas Jacutinga, Alvorada, Floriano Ochôa, Susuarana e Rubens Tonelli, na cidade de Cotriguaçu-MT, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - Este valor de desembolso dos cofres públicos será ressarcido pelo grupo de consumidores através de rateio deste valor pelos pontos de ligação, e a cobrança será efetuada pela CEMAT na conta de energia elétrica com uma prestação mensal não superior à R\$ 20,00 (vinte reais), em tantas parcelas quanto necessárias para o adimplemento da importância total.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual vigente, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu -MT, 30 dias do mês de junho do ano de 2004.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: